# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 153 2024**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DE CARÁTER MUNICIPAL.**



O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Compete ao Município implantar infraestrutura cicloviária nos trechos sob sua responsabilidade que tenham tráfego expressivo de ciclistas, ou que apresentem forte potencial de realização de deslocamentos por bicicletas.

Parágrafo único. O Município elaborará plano cicloviário, que contemple questões locacionais e de geometria das vias para bicicletas e de suas infraestruturas de apoio, com a participação de associações e organizações interessadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Ago-2024-15:02-054756-1/2

## JUSTIFICATIVA

A bicicleta é um veículo com inúmeras vantagens: baixo custo de aquisição em relação aos veículos automotores, baixíssimo impacto ambiental, melhora do tráfego de veículos, melhoria das condições de saúde do ciclista, ausência de ruído, etc.

Seu uso em Conselheiro Lafaiete está aquém das possibilidades do Município, que não apresenta frio extremo e longos períodos de chuva.

Um dos maiores limitantes à popularização da bicicleta como meio de transporte relaciona-se a baixa disponibilidade de infraestrutura cicloviária que possa oferecer segurança e conforto para o ciclista.

Nesse sentido, é necessário apontar que o Plano Municipal de Mobilidade Urbana apurou que apenas 1% dos deslocamentos municipais ocorrem por bicicleta, considerado pouco explorado no município. Os principais motivos apontados são a falta de segurança e falta e estrutura.

Um dos instrumentos para implementar essa política é a elaboração de um plano cicloviário.

Não obstante, até a elaboração do mencionado plano e para sinalizar o compromisso do município com a mobilidade urbana sustentável apresentamos o presente projeto.

Assim, esperamos o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação, por constituir medida de inegável interesse público.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador